



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 085/2024

Institui a Semana de Oração e Jejum no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Oração e Jejum no Município de Embu-Guaçu, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana de Oração e Jejum tem como objetivo:

- I – Orar e jejuar para o crescimento e melhorias em nossa cidade de Embu-Guaçu;
- II - Promover a união, a reflexão e o fortalecimento espiritual da comunidade;
- III - Fomentar a prática da oração e do jejum como forma de busca pela paz, harmonia e bem-estar espiritual;
- IV - Estimular o respeito à diversidade religiosa e o diálogo inter-religioso, promovendo a convivência pacífica e harmônica entre os cidadãos.

Art. 3º Durante a Semana de Oração e Jejum, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Encontros inter-religiosos, seminários, palestras e rodas de conversa sobre espiritualidade, paz e harmonia social;
- II - Celebrações e cultos promovidos pelas diferentes comunidades religiosas presentes no município;
- III - Atividades de ação social e voluntariado em prol da comunidade, como campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens de necessidade básica;
- IV - Caminhadas pela paz e outros eventos que promovam a unidade e a solidariedade entre os munícipes.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos Órgãos competentes, poderá apoiar e colaborar com a organização e divulgação das atividades previstas nesta Lei, incentivando a participação da população e das instituições religiosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 17 de setembro de 2024.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A instituição da Semana de Oração e Jejum no município de Embu-Guaçu visa promover momentos de reflexão, união e fortalecimento espiritual entre os cidadãos, independentemente de sua fé ou crença. A prática da oração e do jejum, comuns a muitas religiões, é uma oportunidade de fomentar a paz, o respeito mútuo e a solidariedade, valores essenciais para a convivência harmoniosa em sociedade. A Semana de Oração e Jejum também permite que as diversas comunidades religiosas do município se engajem em atividades conjuntas, promovendo o diálogo inter-religioso e o bem-estar social.

Esse Projeto de Lei se baseia em algumas leis que já são realidade em outros Estados como a Lei Ordinária 5493/2021 do Estado do Amazonas e a Lei 5531/2020 do Estado do Mato Grosso do Sul.